



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1430/2012

AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DO GALPÃO DESTA MUNICIPALIDADE, ADQUIRIDA COM RECURSOS ADVINDOS DO PRONAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de contrato de comodato, para a **FEAFS – Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina**, do Galpão localizado na Rua Cabo Milton, s/n – Centro, Santa Leopoldina, pertencente ao patrimônio municipal, adquirido com recursos advindos do PRONAF.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2012**, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificado ser desnecessário o uso do imóvel a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, bem como, ser prorrogado por igual ou maior período, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - A FEAFS ficará responsável pela manutenção e conservação do Patrimônio do Município.

Art. 3º - A utilização do Galpão, será exclusivamente para atender a necessidade da **FEAFS – Federação de Associações de Agricultores Familiares de Santa Leopoldina**, para implantação da Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Santa Leopoldina, que será gerenciada por esta Federação, obedecidos os critérios estabelecidos pelo PRONAF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de dezembro de 2012.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
14/12/2012
Romero E. Endringer
Protocolante